

### RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº DE 12.12.005190-4		VALIDADE 11/12/2013
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 214866/2012 expedido e apresenta RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).		
1 - Nº Empreendimento 000007167	2 - Razão Social J. R. Louções Ltda - EPP	
3 - Endereço Av. Cel. Venâncio Gomes, 3502 - Bairro Sertão das Graças		
4 - Município Salgado - PE	5 - CEP 56200000	
6 - CNPJ / CPF 08.942.861/0001-08	7 - RG - Incrição Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa está enquadrada na Tipologia de Transportadores de Substâncias Perigosas, Código 5-5 - II do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/10 e suas alterações, cuja atividade principal consiste no transporte e distribuição, dentro do Estado de Pernambuco, de Serviço de Longa Distância por Heteroarmamento de Alta Pressão e Aluguel de Bombas e Correas. Os veículos autorizados por esta licença são de placas: KLT 8905, PE11570, PFE 6291, PET 2020, MUF 6586 e PFE 6281.		
9 - Exigências 1. A empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos (CIPP), original dos veículos e do equipamento destinado ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo Inmetec. 2. Deverá apresentar Relatório de Descrição de Serviços, com os devidos dados de serviço. 3. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias. 4. A empresa deverá apresentar o Alastado de Requisição de Grupo de Bombas atualizado. 5. A empresa deverá apresentar à esta Agência dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, o cópia dos certificados do curso MOPP de todos os motoristas. 6. A empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção Veicular (CIV). 7. Apresentar cópia da Licença de Operação de onde é realizado o transporte dos resíduos.		
10 - Requisitos 1. A empresa deverá cumprir as determinações da Resolução ANTT 3665/2011. 2. A exigência de apresentação dos certificados de análise de veículos, deverão ser fornecidas na Resolução CONAMA nº 315/2002. 3. Cumprir as determinações da Lei nº 14.249/2010 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas ambientais ao meio ambiente, e de outras providências. 4. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual nº 14.230/2010 que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e de outras providências.		
11 - Observação 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas desde que necessárias de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente. 2. Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento da empresa deverá ser previamente comunicada à CPRH. 3. O não atendimento às exigências e prazos estabelecidos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação (L.O). 4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. 5. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelo dano causado à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo dano patrimonial.		
12 - DATA EMISSÃO 11/12/12	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO  Dr. Carlos Mendes Regis Superintendente de Licenciamento Pág. 1/2	
14 - DIRETOR  CÓDIGO DE SEGURANÇA 115133		

Dr. Carlos Mendes Regis  
Superintendente de Licenciamento  
Pág. 1/2




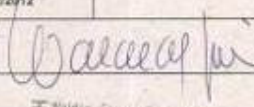
851210001904



que vier a fazer parte da respectiva atividade;

6. O descumprimento de qualquer das exigências e observações presentes na nesta licença, poderá acarretar a suspensão da mesma bem como o responsável sofrer sanções civis, penais e administrativas, conforme a Legislação vigente;

7. Em caso de emergências ambientais, a empresa deverá entrar em contato pelos seguintes telefones: 81 3182 8925 (Ouvidoria) e 81 3182 8831 (Fiscalização), e informar a esta Agência (CPRH) imediatamente.

12 - DATA EMISSÃO 11/12/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO 
14 - DIRETOR 	<input checked="" type="checkbox"/> Fábio Torres Mendes Rego DE Superintendente de Licenciamento CNPJ 07.000.000/0001-01 Pag. 2/2

CPRH Waldery Fátima Farias Filho  
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



CÓDIGO DE SEGURANÇA 111K13K



**AUTORIZAÇÃO**

<b>Nº 04.12.10.004070-9</b>		<b>VALIDADE 02/10/2013</b>	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 007503/2012 expedir a presente Autorização Ambiental.			
<b>1 - Nº Empreendimento</b> 000007726	<b>2 - Razão Social</b> LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA		
<b>3 - Endereço</b> RODOVIA PIRACABA SÃO PEDRO, KM 173 DA SP-304, S/N - SANTA TEREZINHA			
<b>4 - Município</b> Piracaba - SP	<b>5 - CEP</b> 13409971		
<b>6 - CNPJ / CPF</b> 49.386.551/0001-67	<b>7 - RG / Inscrição Estadual</b> 53805889119		
<b>8 - Sumário da Atividade Principal</b> A empresa enquadra-se na Tipologia de Transporte de Substâncias e Resíduos Perigosos, Código 1.1 (G) do Anexo II da Lei Estadual nº 16.249/2010 e abordado pela Lei nº 14.549/2011, cuja atividade consiste no armazenamento e transporte de óleo lubrificante usado.			
<b>9 - Exigências</b> 1. O transporte deverá estar de acordo com a Resolução nº 3.665 de 04 de Maio de 2011 da ANTT do Ministério dos Transportes; 2. A empresa deverá manter atualizados o curso MOPP do condutor do veículo; 3. A empresa deverá manter atualizado o Plano de Emergência para acidentes rodoviários; 4. A empresa deverá enviar, trimestralmente, a CPRH, relatório de coleta e seus geradores; 5. Os veículos autorizados por esta licença só poderão realizar o transporte de produtos perigosos, desde que mantenham devidamente atualizados os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CITPP's) emitidos pelo INMETRO; 6. Os resíduos contaminados com óleo deverão ser destinados a aterro industrial ou incineradas por empresas licenciadas ambientalmente, por se tratarem de resíduos Classe I; 7. Deverá ser comunicada a CPRH, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente.			
<b>10 - Objetivo da Autorização</b> Realizar coleta e transportes de cerca de 1.000,00 m³ ao ano de óleo usado, do estado de Pernambuco até as suas instalações na cidade de Piracaba/SP, onde serão re-refinados. O transporte será realizado pela própria empresa em caminhões tanques de aço carbono de placas EAU1732, EZT0861, EJA4661, EPC5329, EPC5367, EDH7495, EDH8542, EZT1019, EJU6772, EDH8056, DMH6073, DMH5904 e DMH6974.			
<b>11 - Observação</b> 1. A concessão da presente autorização não impedirá que a CPRH venha a exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Autorização; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.			
<b>12 - DATA EMISSÃO</b> 02/10/2012	<b>13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO</b>  Fábio César Mendes Hely Supervisor de Licenciamento C3-ME-178-00-1		
<b>14 - DIRETOR</b>  Waldecy Ferreira Farias Filho Diretor de Controle de Fontes Poluidoras CF		<b>Pág. 1/1</b> CÓDIGO DE SEGURANÇA 502P13Z	





# Pagamento de guias de GPS / GRU

A3319175184403807  
19/01/2012 17:55:49

SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/01/2012 AUTO-ATENDIMENTO 17:55:49  
152381622

### COMPONENTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: POULIAN PREPARACOES TERRELA  
 ENDERECO: 14320-5 COMPA 15,640-5  
 ENDERECO POR: SUELI F. GIACOMETTI  
 COVENIO: GRU-GUIA RECIBO, OUTRO (REF)  
 CODIGO DE BARRAS: 25870000000-6 10000263070-7  
 51036440000-9 00001951904-1  
 DATA DO PAGAMENTO: 19/01/2012  
 VALOR DO PAGAMENTO: 30,00  
 VALOR DO CHEQUE: 0,00  
 VALOR TOTAL: 30,00  
 IDENTIFICACAO: 81298  
 IDENTIFICACAO: 81298  
 E-CPF: 448.492.106.000

Transação efetuada com sucesso por: J6119554 SUELI DE FATIMA GIACOMETTI.



MINISTERIO DA FAZENDA		Código de Recibo	30204
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		Número de Documento	00000707794
Guia de Recibo de GPS - GRU		Competência	01/01/12
		Vencimento	27/01/12
PAGAR POR: TERRELA, E CONSTR. DE FUNDOS LTDA		CPF ou CNPJ do Contribuinte	10001951904-1
DADOS - CPF: 448.492.106.000		Ido / Codigo	00004 / 10017
Tributo: ICMS-IMPORTE E VALOR ADICIONADO - PAVAS CAGACONS		(1) Valor de Tributo	30,00
Multa: 0,00 (0,00% do Imposto)		(2) Retenção de Imposto	0,00
Juros: 0,00 (0,00% do Imposto)		(3) Outras Retenções	0,00
TOTAL DO PAGAMENTO: R\$ 30,00		(4) Multas	0,00
FORMA DE PAGAMENTO: 01 - Dinheiro		(5) Valor Total	30,00
FORMA DE PAGAMENTO: 02 - Cheque			
FORMA DE PAGAMENTO: 03 - Débito em Conta			
FORMA DE PAGAMENTO: 04 - Débito em Cartão			
FORMA DE PAGAMENTO: 05 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 06 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 07 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 08 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 09 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 10 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 11 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 12 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 13 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 14 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 15 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 16 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 17 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 18 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 19 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 20 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 21 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 22 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 23 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 24 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 25 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 26 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 27 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 28 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 29 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 30 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 31 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 32 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 33 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 34 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 35 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 36 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 37 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 38 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 39 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 40 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 41 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 42 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 43 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 44 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 45 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 46 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 47 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 48 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 49 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 50 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 51 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 52 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 53 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 54 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 55 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 56 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 57 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 58 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 59 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 60 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 61 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 62 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 63 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 64 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 65 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 66 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 67 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 68 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 69 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 70 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 71 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 72 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 73 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 74 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 75 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 76 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 77 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 78 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 79 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 80 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 81 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 82 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 83 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 84 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 85 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 86 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 87 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 88 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 89 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 90 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 91 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 92 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 93 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 94 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 95 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 96 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 97 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 98 - Débito em Crédito			
FORMA DE PAGAMENTO: 99 - Débito em Débito			
FORMA DE PAGAMENTO: 100 - Débito em Crédito			



VENA ME JB: 19/01/2012 - OK



5. O descumprimento de uma ou mais condicionantes desta Licença é passível de multa e demais sanções previstas na Legislação Estadual e Federal;
6. As informações prestadas à esta Agência Ambiental é de exclusiva responsabilidade do empreendedor, estando o mesmo sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações;
7. O não cumprimento do disposto nesta Licença sujeitará os infratores às sanções previstas nas Leis nº 5.938/1961; 9.605/1998 e no Decreto nº 3.179/1999.

12 - DATA EMISSÃO 28/12/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO  FERNANDO MENDES REG'S Supervisor de Licenciamento Mat. 278.005-7
14 - DIRETOR  NELSON J. MARICOVICH Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos	Pag. 2/2

CPRL Nelson J. Maricovich  
Diretor de Gestão Territorial  
e Recursos Hídricos



0512120053250

CÓDIGO DE SEGURANÇA 2206131

Documento assinado eletronicamente, assinando assim mesmo com validade jurídica.



**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Nº 05.12.12.005325-0		VALIDADE 20/12/2013
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 039694/2012 expedido e presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)		
1 - Nº Empreendimento 0000001736	2 - Razão Social Consórcio Construtor Águas do São Francisco	
3 - Endereço Fazenda Padrinhas, 100 - Padrinhas		
4 - Município Castro - PE	5 - CEP 56180000	
6 - CNPJ / CPF 05.293.834/0002-98	7 - RG / Inscrição Estadual 036346128	
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Obras Diversas, Código 10.5 - L Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade consiste no funcionamento de um canteiro de obras localizado na margem esquerda da Rodovia PE-483, km 12, no Distrito Urúms, Zona Rural de Salgueiro/PE, nas coordenadas UTM DATUM SAD 89 24M0467199E / 90067002E.		
9 - Exigências 1. Realizar limpeza periódica dos equipamentos do empreendimento, armazenando os resíduos em recipientes adequados e em local coberto e seco, para encaminhamento a destinação adequada ou reutilização; 2. Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (junto ao IBAMA e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras de Pernambuco (CEAPP)) e a Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco (TFAPE); 3. O empreendedor deverá apresentar, à CPRH, em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão desta Licença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento; 4. Quando for gerar outro tipo de resíduos não especificado/descriado anteriormente, deverá, previamente, apresentar o projeto de destinação adequado à CPRH; 5. Realizar a Declaração Anual de Resíduos Sólidos do empreendimento em questão, de acordo com a Instrução Normativa da CPRH nº 003/2002 e a Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual nº 14.236/2010; 6. O empreendedor deverá apresentar, à CPRH, no ato de renovação desta Licença, todos os comprovantes de esgotamento sanitário realizado no período de vigência deste documento.		
10 - Requisitos 1. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236/2010; 2. Cumprir as determinações da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Infrações Administrativas Ambientais ao Meio Ambiente, e dá outras providências; 3. Alterações das atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença da CPRH.		
11 - Observação 1. A concessão da presente Licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença; 3. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença; 4. As Licenças Ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a CPRH, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;		
12 - DATA EMISSÃO 20/12/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO  H. F. M. Torres Mendes Reg.º Supervisor de Licenciamento CNPJ nº 07.540.777/0001-10	
14 - DIRETOR  Neelson J. Maricovich Diretor de Gestão Técnica e Recursos Hídricos		

CÓDIGO DE SEGURANÇA 2206131



0512120053250



**RESOLUÇÃO Nº 426, DE 26 DE MARÇO DE 2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 56, de 15 de março de 2013, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.002020/2008-65, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH, discriminado abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 169758
Interessado(a)	Consórcio Construtor Águas de São Francisco
Município	Cabrobó
UF	PE
Finalidade principal	Indústria
Corpo hídrico	Rio São Francisco
Efeitos legais	Até 11 de julho de 2014
Envio de DAURH *	Sim

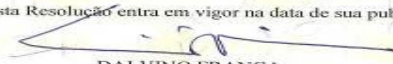
\* Necessidade de envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos - DAURH por exigência técnica ou esgotamento na Resolução ANA nº 282/2009.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução n.º 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Resolução revoga a Resolução ANA nº 485, de 5 de julho de 2011, publicada no DOU em 11 de julho de 2011, seção 1, página 127.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
DALVINO FRANCA



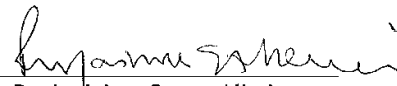


## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO

Responsável/Executor: CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO	CNPJ: 09.293.834/0002	Processo DNPM N°: 940.317/2013	Validade da Declaração: 23/03/2019	
Licença Ambiental N°: 925/2013	Órgão Ambiental: IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: CABROBÓ	UF: PE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 135.000 toneladas		Quantidade de Material Excedente: -	

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução das obras do PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SENTENTRIONAL - PISF, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Recife, 07 de Agosto de 2013

  
Paulo Jaime Souza Alheiros  
Superintendente do DNPM/PE

### MEMORIAL DESCRITIVO:

VERT.		DISTANCIA		COORD		U.T.M.		COORD. GEOGRÁFICAS	
Est.	Vant.	(M)	RUMO	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE		
01	02	29,00	E	9.065.667,265	458.179,192	08°27'08,549"	39°22'47,742"		
02	03	17,00	S	9.065.667,265	458.208,192	08°27'08,549"	39°22'46,794"		
03	04	15,00	E	9.065.650,265	458.208,192	08°27'09,104"	39°22'46,794"		
04	05	25,00	S	9.065.650,265	458.223,192	08°27'09,104"	39°22'46,304"		



05	06	15,00	E	9.065.625,265	458.223,192	08°27'09,918"	39°22'46,304"
06	07	15,00	S	9.065.625,265	458.238,192	08°27'09,918"	39°22'45,814"
07	08	25,00	E	9.065.610,265	458.238,192	08°27'10,407"	39°22'45,814"
08	09	15,00	S	9.065.610,265	458.263,192	08°27'10,407"	39°22'44,997"
09	10	15,00	E	9.065.595,265	458.263,192	08°27'10,896"	39°22'44,997"
10	11	19,00	S	9.065.595,265	458.278,192	08°27'10,896"	39°22'44,507"
11	12	15,00	F	9.065.576,265	458.278,192	08°27'11,515"	39°22'44,507"
12	13	32,00	S	9.065.576,265	458.293,192	08°27'11,515"	39°22'44,017"
13	14	15,00	E	9.065.544,265	458.293,192	08°27'12,558"	39°22'44,017"
14	15	20,00	S	9.065.544,265	458.308,192	08°27'12,558"	39°22'43,527"
15	16	15,00	E	9.065.524,265	458.308,192	08°27'13,210"	39°22'43,527"
16	17	8,96	S	9.065.524,265	458.323,192	08°27'13,210"	39°22'43,037"
17	18	37,00	E	9.065.515,305	458.323,192	08°27'13,502"	39°22'43,037"
18	19	33,00	S	9.065.515,305	458.360,192	08°27'13,502"	39°22'41,827"
19	20	46,00	W	9.065.482,305	458.360,192	08°27'14,578"	39°22'41,827"
20	21	10,00	N	9.065.482,305	458.314,192	08°27'14,578"	39°22'43,333"
21	22	15,00	W	9.065.492,305	458.314,192	08°27'14,250"	39°22'43,333"
22	23	11,00	N	9.065.492,305	458.299,192	08°27'14,250"	39°22'43,823"
23	24	15,00	W	9.065.503,305	458.299,192	08°27'13,892"	39°22'43,823"
24	25	13,00	N	9.065.503,305	458.284,192	08°27'13,892"	39°22'44,313"
25	26	15,00	W	9.065.516,305	458.284,192	08°27'13,468"	39°22'44,313"
26	27	19,00	N	9.065.516,305	458.269,192	08°27'13,468"	39°22'44,803"
27	28	15,00	W	9.065.535,305	458.269,192	08°27'12,849"	39°22'44,803"
28	29	20,00	N	9.065.535,305	458.254,192	08°27'12,849"	39°22'45,293"
29	30	15,00	W	9.065.555,305	458.254,192	08°27'12,197"	39°22'45,293"
30	31	11,00	N	9.065.555,305	458.239,192	08°27'12,197"	39°22'45,783"
31	32	15,00	W	9.065.566,305	458.239,192	08°27'11,838"	39°22'45,783"
32	33	11,00	N	9.065.566,305	458.224,192	08°27'11,838"	39°22'46,274"
33	34	15,00	W	9.065.577,305	458.224,192	08°27'11,480"	39°22'46,274"
34	35	17,00	N	9.065.577,305	458.209,192	08°27'11,480"	39°22'46,764"
35	36	15,00	W	9.065.594,305	458.209,192	08°27'10,926"	39°22'46,764"
36	37	23,00	N	9.065.594,305	458.194,192	08°27'10,926"	39°22'47,254"
37	38	15,00	W	9.065.617,305	458.194,192	08°27'10,176"	39°22'47,254"
38	39	49,96	N	9.065.617,305	458.179,192	08°27'10,176"	39°22'47,742"

**CONDICIONANTES:**

1-A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.

2-Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

**IMPORTANTE:** A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social

Polícia Civil

Departamento de Inteligência Policial



## ATESTADO DE BLASTER Nº 23/2014

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **CÍCERO JOSÉ NUNES**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6970954-SSP/PE, CPF Nº 051.442.164-98, residente e domiciliado na Rua José Nogueira Cruz, 260 – Bairro São Francisco – Brejo Santo/CE, filho de José Luís Nunes e Maria de Fátima dos Santos, não possui antecedentes criminais, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **POLLIAN – PERFURAÇÕES, TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS LTDA.**

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2014.

Bel. Francisco Carlos Araújo Crisóstomo  
Diretor do D.I.P.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social

Polícia Civil

Departamento de Inteligência Policial



## ATESTADO DE BLASTER Nº 69/2013

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **MARCIO GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6470780-SDS/PE, CPF Nº 021.661.284-59, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Andrade, 83 – Bairro Centro – Terra Nova/PE, filho de João Antonio de Andrade e Maria de Lourdes de Andrade, não possui antecedentes criminais, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **POLLIAN – PERFURAÇÕES, TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS LTDA.**

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Fortaleza, 10 de setembro de 2013.

**Belª Sâmya Rios Dias**  
Delegada do **D.I.P.**  
Delegada de Polícia Civil  
Mat. 132.860-13



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXERCITO  
(GOV DAS ARMAS PROV DE PE/1821)

**Certificado de Registro**

Nº: 68882

VALIDADE: 30/09/2014

**RAZÃO SOCIAL:** POLLIAN - PERFUR, TERRAPL E CONSTR DE TÚNEIS LTDA

**CNPJ:** 11.686.370/0002-21

**ENDEREÇO:** RUA INÁCIO DE SÁ, 306, SANTO ANTONIO, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE

**ATIVIDADES:**

- 01 - AQUISIÇÃO (COMPRA)
- 02 - ARMAZENAMENTO (DEPOSITO)
- 03 - CONSUMO
- 04 - PRESTAÇÃO DE SV DE DESMONTE DE ROCHA
- 05 - TRANSPORTE

Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".

**AMPARO:** art.94 do Regulamento (R-105) aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

Obs: O pedido de revalidação do CR deverá ser iniciado até 3 (três) meses antes do término da validade do registro § 1º, art. 49, do R-105.



Recife - PE, 28 de agosto de 2012

Gen Div MARCELO FLÁVIO OLIVEIRA AGUIAR  
Comandante da 7ªRM-7ªDE

Por Delegação:

VALMAR DA SILVA SEVERIANO - Ten Cel  
Ch SFPC/7





Folha 21

Notas: Mantido de 01/01/2012 - 2º Ed  
Aux. SFPC / Co. Tm...


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXERCITO  
(GOV DAS ARMAS PROV DE PE/1821)**

**ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO n° 68882 - n° SIGMA 68882 - SFPC 7ª RM  
PROPRIETÁRIO: POLLIAN - PERFUR, TERRAPL E CONSTR DE TÚNEIS LTDA**

**RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
0030	ACIN	ACESSÓRIO INICIADOR	90	UND	AQUISIÇÃO (COMPRA)
0030	ACIN	ACESSÓRIO INICIADOR	90	UND	ARMAZENAMENTO (DEPOSITO)
0030	ACIN	ACESSÓRIO INICIADOR	90	UND	CONSUMO
1270	ACEX	CORDEL DETONANTE	30000	M	AQUISIÇÃO (COMPRA)
1270	ACEX	CORDEL DETONANTE	30000	M	ARMAZENAMENTO (DEPOSITO)
1270	ACEX	CORDEL DETONANTE	30000	M	CONSUMO
1320	EX	DETONADOR (ESPOLETA) DE QUALQUER TIPO	650	UND	AQUISIÇÃO (COMPRA)
1320	EX	DETONADOR (ESPOLETA) DE QUALQUER TIPO	650	UND	ARMAZENAMENTO (DEPOSITO)
1320	EX	DETONADOR (ESPOLETA) DE QUALQUER TIPO	650	UND	CONSUMO
2090	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELAÇÃO	20000	KG	AQUISIÇÃO (COMPRA)
2090	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELAÇÃO	20000	KG	ARMAZENAMENTO (DEPOSITO)
2090	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELAÇÃO	20000	KG	CONSUMO

Recife - PE, 28 de agosto de 2012

  
VALMAR DA SILVA SEVERIANO - Ten Cel  
Ch SFPC/7

Republicado  
D.O.U.  
18.6.14

D.O.U.  
17.6.14

RESOLUÇÃO Nº 732, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.002020/2008-65, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminados abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 169758
Interessado(a)	Consórcio Construtor Águas do São Francisco
Município	Cabrobó
UF	PE
Finalidade(s)	Indústria
Corpo hídrico	Rio São Francisco
Efeitos legais	3 anos
Envio de DAURH *	Sim

\* Necessidade de envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica ao esquadramento na Resolução ANA nº 782/2009.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução nº 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 4º Os quantitativos outorgados nesta Resolução poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações negociadas de água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

Art. 5º Esta Resolução revoga a Resolução ANA nº 426, de 26 de março de 2013, publicada no DOU em 4 de abril de 2013, seção 1, página 64.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES



